



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TIPO MENOR PRECO

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 13 de março de 2017, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "do tipo menor preço por linha", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para execução de serviço especial de fretamento contínuo escolar (zona rural Alexânia-GO), conforme descrição constante no Anexo VII.
- 1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS;





ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IX - CALENDÁRIO ESCOLAR.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificarse exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.
- 3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:





ENVELOPE №. 1 – PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE №. 2 – HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

- 4.2. Os licitantes deverão apresentar, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo I**, deste Edital.
- 4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE №. 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada uma das linhas objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado, preço unitário do Km e valor total da linha licitada.
- c) conter o prazo da prestação dos serviços.





- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável; e.
- f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser entregue também em meio magnético (pendrive) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo fornecido juntamente com o edital, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.





- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por linha.**
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.





6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE №. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- f) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;





- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) documentação dos veículos (CRV/DUT último licenciamento);
- h) habilitação dos condutores na categoria "D", bem como certidão negativa criminal deste, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- i) comprovação de que os condutores concluíram curso ou mini-curso de Treinamento para o Transporte Escolar;
- j) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- k) contratos de locação dos veículos no caso destes não serem de propriedade da licitante;
- l) laudos de vistoria positiva dos veículos expedidas pelo **DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.** Fica dispensada a vistoria para veículos zero km, com nota fiscal emitida no período de até sessenta dias.
- m) composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, bem como o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO-, **exigidos no momento da celebração do ajuste**.
- 7.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.





7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem





na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.





12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 16 de Fevereiro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ALEX	KÂNIA				
REF. PREGÃO № 01	2/2017				
Sr. Pregoeiro,					
Pela presente, dec 10.520/2002, a emp requisitos de habilita	resa(indic	cação da ra	zão social)		
		, de _		de 2017.	
-	Assinatura	do represer	ntante legal		





ANEXO II

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

62 3336-7200 / 82 3336-7201 Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6 Centro - Alexânia/GO - CEP 72.930-000





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial nº 012/2017
A Empresa, sediada na rua, nº, (cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
,dede 2017.
Assinatura do representante legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presencial nº 01	2/2017.			
A Empresa, se inscrita no Cadastro Nacrepresentante legal (Dire lei, a INEXISTÊNCIA de Registro Cadastral apreso12/2017 pois que conti 8.666/93 e alterações.	cional de Pessoa etor, Gerente, Pro fatos supervenie sentado, que imp	Jurídica (C. oprietário, et entes à data oossibilitem	N.P.J.) sob o nº c.), DECLARA, sob de expedição do C sua habilitação no	, por seu as penas da Certificado de PREGÃO Nº
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de 2017.	
	Assinatura do re	epresentante	e legal	

(Obs.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, caso o licitante faça opção por apresentar Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Alexânia em substituição aos documentos de habilitação)





ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com
sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição
Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º,
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes
para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão
licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 012/2017, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
A presente i rocuração e valida até o dia
,dede 2017.
Assinatura do representante legal





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2017
Contrato de, ao qual se vinculam de um lado o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Sra. Eloíza Souza Soares , brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, representada por, aqui denominada simplesmente
CONTRATADA , lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 012/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:
1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço especial de fretamento contínuo escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia, de acordo com a linha abaixo especificada: Linha:
Km diário:
Veículo:
Condutor:; CPF:; RG:, CNH n.º:
Capacidade do veículo:
Valor do Km: R\$ ().
CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (), com parcelas mensais de R\$ (). O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ ().
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a





A FORÇA DO POVO.

justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, <i>d</i> , da Le 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária :
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir as questões oriundas deste contrato.
E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.
Alexânia, de de 2017.
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ___ CPF





ANEXO VII DECRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LINHA	ROTA	KM POR DIA	TIPO DO VEÍCULO	CAPACIDADE MINIMA	PERIODO
01	Três vendas.	188	Van	16 lugares	MAT., VESP.
02	Igrejinha.	218	Ônibus	50 lugares	MAT., VESP., NOT.
03	Iron Sabino, Toca, Setor Aeroporto.	130	Van	09 lugares	MAT., VESP., NOT.
04	Faz. Capuava, Peixe Brasil, Pé de galinha, taperinha.	202	Van	15 lugares	MAT., VESP.
05	Sergio Diniz, Dr. Leone, D. Luzia, Zé Lucena, Cachoeirinha.	207	Microônibus	18 lugares	MAT., VESP.
06	Matutina, Efigênio, Curral novo, João mata onça, Olhos d'agua, canto da seriema.	146	Van	09 lugares	VESP.
07	São Bernardo, Faz. Persa, Pedra preta, Milton Camelo, Faz. Cachambu, bar do grilo, condomínio ligeirinho, Parque Alvorada.	272	Van	10 lugares	MAT.,VESP.
08	Sitio dos Bandeirantes, Faz. Eduardo Rolemberg, Fazs. Pereira, Faz. Absolom, Faz. Genário, ponte de ferro, Faz. Rondom, Paulo Valen, Capitinga.	341	Õnibus e Van	32 lugares e um veículo suporte com 14 lugares	MAT., VESP.
09	Faz. Maringá, Faz. Caticheré, Ildo Borges, Sitio Olhos d'agua.	173	Van	09 lugares	MAT., VESP., NOT.
10	Varginha, Sapezal, João Rufino.	110	Van	09 lugares	MAT., VESP.
11	São João da Raquel, faz. Canto da Seriema.	140	Van	09 lugares	MAT.
12	Raizama.	136	Van	14 lugares	MAT., VESP.
13	Chico da Posse, Faz. Diceu, Forquilha, Violeta.	191	Van	14 lugares	MAT., VESP.
14	Empa, Salvador Agapito, Nonozão, Dr. Helio, Fundo da Brasil Kirin.	177	Van	09 lugares	MAT., VESP.
15	Faz. Sávio, Faz. Barreiro.	169	Van	09 lugares	MAT., VESP.
16	Tamoio, Café Bahia, BR 060, Colégio Morada do Sol e Parque Alvorada.	127	Van	09 lugares	VESP., NOT.
17	Faz. Santa Monica, Faz. Shacgrillar, Bar do Zé botinha, Faz. Paraíso.	201	Van	14 lugares	MAT., VESP.





18	Faz. Alagado, Mauro Borges.	282	Van	12 lugares	MAT., VES., NOT.
19	Barreiro, Osório Adriano, Faz. Chico Lira, Faz. Bela vista beira do Rio Areia.	178	Van	09 lugares	MAT., VESP.
20	Café Bahia, Morada do Sol, Parque Alvorada IV.	122	Ônibus	50 lugares	MAT.,VESP.
21	Faz. Buriti.	132	Van	09 lugares	MAT., VESP., NOT.
22	Real Ville.	107	Van	09 lugares	MAT., VESP.
23	Faz. Capão, Faz. Três Barras, Faz. Mutum, Granja.	133	Microônibus	25 lugares	MAT., VESP.





ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objetivo

Contratação de transporte em linhas, para prestação de serviço à Secretaria de Educação, no sentido de cumprir as obrigações de transportar alunos de zona rural, com segurança, responsabilidade.

02 - Justificativa

Atender a demandas dos alunos moradores em zona rural, garantindo um transporte gratuito e de qualidade de acordo com a legislação vigente.

Constituição Federal:

Assegura o direito de todos à educação (Art.205) e o direito dos alunos de escolas públicas ao transporte escolar (Art.208).

Art.205, CF: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Estatuto da Criança e do Adolescente Prevê o direito da criança e do adolescente à educação, assegurando-lhes acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).

03 - Descrição dos serviços

O transporte escolar, na rede estadual e municipal de ensino, será concedido ao aluno matriculado e frequente em escola indicada pelas Unidades de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos, residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente da zona rural.

Deveres do transportador:

- Zelar pelo comportamento do aluno, dando ciência ao responsável e à escola os casos de indisciplina.
- No caso de avaria do veículo, o transportador deverá substituí-lo.
- No caso do contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, nomeará outro transportador escolar, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar à SME imediatamente.
- Manter o horário estabelecido para o transporte do aluno.
- Deixar o aluno pronto na porta da escola no horário pré estabelecido pela escola.
- Arcar com as despesas para reparo ou danos do veículo.





- Os casos de reclamações ou duvidas, deverão ser sempre feitas à SME, com a Coordenação de Transporte Escolar.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará em analise pela SME através da coordenação de transporte escolar, sendo necessário, aplicando advertência escrita e caso necessário e o proprietário poderá perder a linha após 3 advertências.

A Participação da Família

A Constituição preceitua que a educação é dever do Estado e da família, argumento reafirmado na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), ao pontuar, em seu Art 2º, ser a educação:

"dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

O que se pretende com o transporte escolar é permitir o acesso dos alunos ao ensino, entretanto, não é imposta ao Município a obrigação de deslocar o veículo escolar até a residência de cada estudante.

Há que se considerar, tendo em foco o princípio da razoabilidade, a coresponsabilidade dos pais ou responsáveis na educação dos filhos, ou seja, a eles também cabe envidar esforços mínimos para garantir o deslocamento da criança ou adolescente.

Assim, deve haver a cooperação da família com a condução das crianças até a parada de ônibus mais próxima, momento em que pode atestar ou não o regular funcionamento do transporte escolar.

04 - Prazo de Execução

Ano letivo de 2017.

05 - Valor Estimado

Van até 9 lugares – R\$ 1,70 por km rodado Van acima de 9 lugares – R\$ 1,95 por km rodado Microônibus – R\$ 2,30 por km rodado Ônibus – R\$ 2,60 por km rodado





06 - Cronograma de pagamento

O pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal atestada pelo Secretário responsável.

Alexânia - GO, 09 de Fevereiro de 2017.

Michael Laiso Felix

Secretário Municipal de Educação Dec. 003/2017





ANEXO IX CALENDÁRIO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALEXANIA/GO CALENDARIO ENSINO REGULAR - 2017

	JANEIRO								
D	S	Т	Ø	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7			
8	9	10	11	12	13	14			
15	16	17	18	19	20	21			
22	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u> 26</u>	<u>27</u>	28			
29	<u>30</u>	<u>31</u>							
31	31 DIAS LETIVOS-07								

	FEVEREIRO							
D	S	Т	Q	Q	S	S		
			1	2	<u>3</u>	4		
5	6	<u>7</u>	8	9	<u>10</u>	11		
12	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>		
19	20	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	25		
26	27	28				ı		
	[DIAS L	ETIV	OS- 1	9			

	MARÇO							
D	S	Т	Ø	Q	S	S		
			1	<u>2</u>	<u>3</u>	4		
5	6	7	8	9	<u>10</u>	11		
12	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	18		
19	<u>20</u>	<u>21</u>	22	<u>23</u>	<u>17</u> <u>24</u>	25		
26	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>	_		
	DIAS LETIVOS- 22							

	ABRIL							
D	S	Т	Ø	Q	S	S		
	1	1	1	1	-	1		
2	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>C</u>	8		
9	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	13	14	15		
16	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	21	22		
23	<u>24</u>	<u>25</u>	<u> 26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	29		
30								

	MAIO						
D	S	Т	Q	Q	S	S	
	1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	6	
7	8	9	<u>10</u>	<u>11</u>	<u>12</u>	13	
14	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	20	
21	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	27	
28	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>				
	ı	DIAS LETIVOS-22					

	JUNHO						
D	S	Т	Q	Q	S	S	
	-	_	-	1	<u>2</u>	3	
4	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	9	10	
11	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	15	16	17	
18	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	24	
25	<u> 26</u>	<u>27</u>	<u> 28</u>	<u>29</u>	<u>C</u>	_	
		DIAS LETIVOS-20					

	JULHO					
D	S	Т	Ø	Q	S	S
		FÉR	RIAS		-	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	<u>31</u>	D	DIA LETIVO- 01			

	AGOSTO						
D	S	Т	Q	Q	S	S	
	_	1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	5	
6	<u>7</u>	<u>8</u>	<u>9</u>	<u>10</u>	<u>11</u>	12	
13	<u>14</u>	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	19	
20	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	26	
27	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	<u>31</u>			
	ı	DIAS LETIVOS-23					

	SETEMBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	<u>4</u>	5	<u>6</u>	7	8	9	
10	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	15	16	
17	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	23	
24	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>CC</u>	30	
		DIAS LETIVOS-18					

	OUTUBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S	
1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	7	
8	9	<u>10</u>	<u>11</u>	12	13	14	
15	<u>16</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>20</u>	21	
22	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u> 26</u>	<u>27</u>	28	
29	<u>30</u>	<u>31</u>	_				
		DI					

Ì			NOV	/EME	RRO			
ı			1101					
	D	S	Т	Q	Q	S	S	
		_	_	1	2	3	4	
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	<u>16</u>	<u>17</u>	18	
	19	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	25	
	26	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>	_		
		[DIAS LETIVOS- 18					

I	DEZEMBRO							
	D	S	Т	Q	Q	S	S	
		_	_	_	_	<u>1</u>	2	
	3	<u>4</u>	<u>5</u>	6	<u>7</u>	8	9	
	10	<u>11</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	<u>15</u>	16	
	17	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>C</u>	21	22	23	
	24	25	26	27	28	29	30	
			DIAS LETIVOS- 14					





Início/Témino do ano letivo
Planejamento docente
Feriados Municipais
Feriados Nacionais
Recesso escolar
Conselho de Classe
Trabalho Coletivo

DIAS LETIVOS DO 1º SEMESTRE 101
DIAS LETIVOS DO 2º SEMESTRE 100
TOTAL DIAS LETIVOS 201

FEI	RIADOS NACIONAIS
01/jan	Ano Novo
28/fev	Carnaval
14/abr	Sexta-feira Santa
16/abr	Páscoa
21/abr	Tiradentes
01/mai	Dia do Trabalho
15/jun	Corpus Christi
06/ago	Profissionais da Educação
07/set	Independencia do Brasil
12/out	Nossa Senhora Aparecida
28/out	Dia do Servidor
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da Republica
25/dez	Natal

FERIADOS MUNICIPAIS			
15/set	Padroeira da cidade		
14/nov	Aniversario da cidade		

17e18/02	Trabalho Coletivo
20/mar	Trabalho Coletivo
31/jul	Trabalho Coletivo
16/out	Trabalho Coletivo
25/nov	Trabalho Coletivo